

Exmo. Snr. General Dr. José Antonio Flores da Cunha

M. D. Interventor Federal no Estado do Rio Grande do Sul

N/CAPITAL

A Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo, por seu representante abaixo firmado, vem, confiada nos elevados intuitos com que o benemerito Governo de V. Ex. vem amparando as forças vivas da riqueza economica rio-grandense, expôr e requerer a V. Ex. o seguinte:

Ha já muito tempo, a industria carbonifera deste Estado, vem se esforçando no sentido de collocar seus productos na Capital Federal como, tambem, nos demais Estados da Republica. Têm, entretanto, seus esforços se tornado improficuos, devido á circumstancias que, influindo directamente sobre o seu preço, collocam o carvão rio-grandense em situação de não poder concorrer não só com o das zonas carboniferas de Santa Catharina, mas até mesmo com o carvão estrangeiro. Taes circumstancias são os fretes para o seu transporte e os impostos portuarios que oneram a nossa exportação. Não nos intibiendo, porém, no afan de dar maior expansão aos negocios do carvão nacional, procurando crear-lhe novos mercados de consumo, por isto que essa industria de exploração dispendiosa não poderá viver e progredir sómente com o consumo interno neste Estado.

Assim, depara-se-nos, neste momento, a possibilidade de fornecermos cem mil (100.000) toneladas annuaes á Estrada de Ferro Central do Brasil. Trata-se de uma experiencia que, si dêr resultado pratico, como é de esperar, dado o exemplo da Viagão Ferrea do Rio Grande do Sul, que vem conseguindo éxito na queima do carvão nacional, poderá resultar n'um interessante auxilio ao fomento dessa importante industria estadual.

Essa experiencia, porém, está dependendo unicamente de podermos fornecer o nosso carvão áquella importante via ferrea nacional por um preço que offereça vantagem sobre o similar de procedencia estrangeira.

Para alcançarmos isso, necessário seria que o patriótico Governo do Estado nos concedesse a isenção das taxas portuárias, principalmente, no porto do Rio Grande, onde teremos que fazer um consideravel deposito afim de attender, nas devidas opportunidades, o embarque do nosso carvão para o fornecimento á Central do Brasil.

Si não nos fôr concedida tal isenção, cada tonelada que exportarmos para aquelle fim, será onerada com seis mil e quinhentos réis(6\$500), quando descarregadas das nossas embarcações e mais seis mil e quinhentos réis(6\$500), quando forem embarcadas para o Rio de Janeiro, perfazendo, assim, um total de treze mil réis(13\$000) por tonelada, o que terá que ser computado no preço do carvão que irá custar, portanto, á Central do Brasil, posta nos tenders das locomotivas, noventa e tres mil réis(93\$000) a tonelada, quando o combustivel similar inglês lhe custa oitenta e cinco mil réis(85\$000), nas mesmas condições.

Diante do exposto, tomamos a liberdade de suggerir a V. Ex. a medida de mandar applicar, quanto ás taxas portuárias, o art. 7º do decreto federal nº 20.089, de 9 de junho de 1931, que concedeu ás empresas carbonifera e seus productos isenções de todos os impostos e taxas federaes, estaduais ou municipaes, durante dez annos. A clarividencia que V. Ex. ha revelado na suprema direcção dos negocios publicos deste Glorioso Estado evidenciará ao seu arguto espirito a procedencia do nosso pedido. É uma excellenté opportunidade para conseguirmos crear mais um mercado para aquelle importante producto rio-grandense. Caso, porém, não nos seja possivel contar com a isenção ora solicitada, com a applicação do citado decreto federal, perdemos, mais uma vez, a possibilidade actual de obtermos consideravel consumo para a hulha rio-grandense, com vantagem para os nossos concurrentes estrangeiros. Acresce, finalmente, ponderar que, conseguindo aquelle fornecimento, redundará em trabalho para mais de 200 operarios e entrada de duzentos e quarenta contos(240:000\$000) mensaes para a economia rio-grandense.

Assim, esperando merecer, mais uma vez, o amparo indispensavel do benemerito Governo de V. Ex., espero Deferimento.-

Porto Alegre, 21 de Junho de 1935

1011-4187
 [Handwritten signature]